



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

RESULTADO DE RECURSOS DA ETAPA 1 – PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 046/2023 - ESPANHOL

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
BÁRBARA FÁTIMA FERREIRA	<p>Texto do Recurso: Venho, por meio deste se fazer a impugnação da nota por tempo de experiência de trabalho. De início, cumpre salientar que não é objetivo da recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos da Experiência de trabalho que podem ter, eventualmente, passado despercebidos. Pois a recorrente encaminhou em suas experiências de trabalhos, devidamente xerocadas e autenticadas de acordo com o edital, e foi passada despercebida a experiência da recorrente de ensino Centro Educacional Cecília, em que a recorrente trabalhou de 2009 há(sic) 2013. Por fim, forte na resposta da recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com os membros da Banca Examinadora, seja conferida a integralidade a pontuação do quesito em questão a recorrente para que o item questionado, posto que o documento comprobatório foi realizado conforme pedido no edital com parecer da própria Banca.</p> <p>Temos(sic) em que pede e espera deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção ora impugnada.</p>
RESPOSTA AO RECURSO: DEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: Após revisão dos títulos apresentados pela candidata no ato da inscrição, verificou-se que o documento supracitado não foi devidamente contabilizado pela banca examinadora. Deste modo, foram somados à pontuação anterior (10 pontos), atribuídos aos títulos da candidata, 10 pontos. Sendo assim, altera-se a pontuação da candidata para 20 pontos, no item “a” do quadro 5.	

RESULTADO DE RECURSOS DA ETAPA 1 – PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 046/2023 - ESPANHOL

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
ELAINE MORAES DA SILVA LOURENÇO	<p>Texto do Recurso: De acordo com o quadro 5 da tabela de títulos, a pontuação para “Curso de Pós-graduação (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação” é de 8 pontos. Foi entregue por mim diploma e histórico referente ao título de mestre em Letras, o que totaliza 8 pontos no referido quesito.</p> <p>Além disso, de acordo com o quesito a “Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes”, a pontuação atribuída é de 2 pontos por cada ano de experiência. Foi entregue por mim duas declarações, dentre elas, a que comprova o tempo de 5 anos de experiência docente (2019 a 2023), no Centro Educacional Silva Florêncio, o que totaliza 10 pontos.</p> <p>Solicito, portanto, o deferimento do meu pedido de recurso com alteração da minha pontuação de 16 pontos para 18 pontos.</p>
RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: O curso de pós-graduação citado no texto do recurso já havia sido contabilizado pela banca avaliadora (8 pontos). Em relação à pontuação por tempo de serviço, o documento apresentado pela candidata declara que ela é funcionária do C. E. Silva Florêncio desde março de 2019. Entretanto, a data de assinatura do referido documento é 03 de maio de 2023. Deste modo, somente foi possível pontuar até esta data, comprovando apenas 4 anos de tempo de serviço em função de professor (8 pontos). A outra declaração apresentada, por sua vez, somente comprova 5 meses de tempo de serviço não concomitante. Deste modo, não é possível atender ao recurso e aumentar a pontuação da candidata, mantendo o total de 16 pontos.	